

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

**A MULHER MARAVILHA EM: A LUTA CONTRA O ENSINO JURÍDICO
HEGEMÔNICO E O REALISMO CAPITALISTA NAS FACULDADES DE DIREITO**

JENNIFER MORAES SOUZA DA SILVA

Rio de Janeiro

2024

JENNIFER MORAES SOUZA DA SILVA

**A MULHER MARAVILHA EM: A LUTA CONTRA O ENSINO JURÍDICO
HEGEMÔNICO E O REALISMO CAPITALISTA NAS FACULDADES DE DIREITO**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito na Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para a obtenção do grau de bacharel em Direito, sob orientação da Professora Dra. Julia Ávila Franzoni.

Rio de Janeiro

2024

S54m

Silva, Jennifer Moraes Souza da

A MULHER MARAVILHA EM: A LUTA CONTRA O ENSINO JURÍDICO HEGEMÔNICO E O REALISMO CAPITALISTA NAS FACULDADES DE DIREITO / Jennifer Moraes Souza da Silva. -- Rio de Janeiro, 2024.

45 f.

Orientador: Julia Ávila Franzoni.

Trabalho de conclusão de curso (graduação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2024.

1. Ensino jurídico. 2. Realismo capitalista. 3. Impotência reflexiva. 4. Pedagogia situada. I. Franzoni, Julia Ávila, orient. II. Título.

JENNIFER MORAES SOUZA DA SILVA

**A MULHER MARAVILHA EM: A LUTA CONTRA O ENSINO JURÍDICO
HEGEMÔNICO E O REALISMO CAPITALISTA NAS FACULDADES DE DIREITO**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito na Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para a obtenção do grau de bacharel em Direito, sob orientação da Professora Dra. Julia Ávila Franzoni.

Data da Aprovação: 27 / 06 / 2024

Banca Examinadora:

JULIA ÁVILA FRANZONI

Orientadora

PHILIPPE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Membro da Banca

THAYLA FERNANDES DA CONCEIÇÃO

Membro da Banca

Rio de Janeiro

2024

Dedico à dona Dalila, dona Dulce e a imensa saudade
que sinto das duas. Essa conquista é para elas.

AGRADECIMENTOS

Vários são os desafios que temos em nossas vidas, mas isso nunca foi um problema para aqueles que confiam no Senhor, e eu não poderia concluir esta etapa sem agradecer ao Amor que me amou, me manteve de pé e foi sustento nos momentos de fraqueza, sem Ele eu não teria forças para concluir essa jornada. Por isso, hoje meu agradecimento é o mesmo de todos os dias: ao meu Senhor que nada deixou faltar e sempre me guardou nas idas e vindas da Central do Brasil, não deixando que nada me atingisse ou me fizesse desistir. Obrigada por tudo meu Deus!

Além disso, aos meus pais, muito obrigada é pouco por toda dedicação investida ao longo dos anos que me trouxeram até aqui. Eles sempre deram a vida para que eu pudesse voar e alcançar meus sonhos, não poderia ser mais grata por todo o esforço que fizeram para que tudo desse certo e nós pudéssemos chegar, juntos, ao grande dia de concluir o curso de Direito na melhor universidade do país. Eu amo vocês mais que tudo nesse mundo e prometo que estamos só começando! É tudo por vocês e pelo Arthur!

À minha grande família eu agradeço pelas orações, essa é uma vitória de todos nós!

Aos amigos que viveram essa caminhada lado a lado comigo, agradeço por sempre terem uma palavra de conforto quando tudo parecia que ia desmoronar, vocês foram muito importantes na minha caminhada.

À Raquel Pires e Julia Franzoni, especialmente, eu agradeço o nosso parentesco, que vai muito além das paredes da Nacional. Seremos sempre nós e Antonio.

Por fim, meu agradecimento especial àquele que tem sido meu refúgio na intensa reta final da graduação. Matheus, você é minha calma, é onde me sinto segura. Obrigada por me apoiar em um dos momentos mais importantes e difíceis da minha vida. Espero que possamos comemorar muitas vitórias juntos. Amo você!

RESUMO

O presente estudo explora os conceitos de realismo capitalista e impotência reflexiva, cunhados por Mark Fisher e sua relação com o filme “Mulher Maravilha 1984”, com o objetivo de apresentar algumas reflexões críticas sobre o ensino jurídico. Combinando repertórios advindos da crítica ao neoliberalismo, das metáforas fílmicas e da minha experiência em projetos de pesquisa e extensão sobre pedagogia e Direito, este estudo busca demonstrar não só como o realismo capitalista e a impotência reflexiva afetam diretamente a formação dos jovens estudantes de Direito, como também evidencia métodos possíveis de enfrentamento à lógica bancária de ensino, como foco especial na Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro e as atividades do Labá - Direito, Espaço & Política.

Palavras-chave: Realismo capitalista; Impotência reflexiva; Ensino jurídico; Pedagogia Situada.

ABSTRACT

This study explores the concepts of capitalist realism and reflexive impotence, coined by Mark Fisher and their relationship with the film “Wonder Woman 1984”, with the aim of presenting some critical reflections on legal education. Combining repertoires derived from the critique of neoliberalism, filmic metaphors and my experience in research and extension projects on pedagogy and law, this study seeks to demonstrate not only how capitalist realism and reflexive impotence directly affect the education of young law students, but also shows possible methods of confronting the banking logic of teaching, with a special focus on the National Law School of the Federal University of Rio de Janeiro and the activities of Labá - Law, Space & Politics.

Keywords: Capitalist realism; Reflexive impotence; Legal education; Situated pedagogy.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 – É MAIS FÁCIL IMAGINAR O FIM DO MUNDO DO QUE O FIM DO CAPITALISMO	13
CAPÍTULO 2 – ENSINO JURÍDICO HEGEMÔNICO E A LÓGICA DA ADERÊNCIA	19
CAPÍTULO 3 – A MULHER MARAVILHA, O VILÃO DO REALISMO CAPITALISTA E AS FACULDADES DE DIREITO.....	23
1. O vilão do realismo capitalista:	25
2. As Faculdades de Direito:	27
3. Da retomada de consciência:	30
CAPÍTULO 4 – ENSINO JURÍDICO SITUADO x REALISMO CAPITALISTA: A BATALHA FINAL	31
1. A aposta de pedagogia situada:	34
CONCLUSÃO.....	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44

INTRODUÇÃO

Vindo de São João de Meriti e sendo a única universitária de uma grande família evangélica, pobre e tradicional, definitivamente não foi fácil chegar aos grandes portões brancos e imperiais da Faculdade Nacional de Direito. Reconhecendo todos os limites que sempre me atravessaram e tornaram os cinco anos que me trouxeram até aqui muito mais difíceis do que deveriam, assim como a maioria, entrei para a universidade com intenção de conquistar poder para construir um mundo melhor e para lutar contra as desigualdades que fazem parte da minha rotina desde o dia que nasci.

Logo no início da trajetória, me encontrei com o TRAMA (Teorias e Redes de Ação Materialista), projeto vinculado ao grupo de pesquisa Labá – Direito, Espaço & Política, onde tive meu primeiro contato com a pedagogia situada (FRANZONI, 2023) e aprendi a importância de entender que existem trajetórias reais que influenciam toda a jornada dos alunos, como a minha. Foi no TRAMA que tomei consciência da minha realidade e aprendi como essa “tomada de consciência” é essencial para entender as universidades como espaços de pura reprodução social e, principalmente, como as Faculdades de Direito tendem a propagar uma atmosfera alternativa que impõe aos estudantes uma pressão afastada da realidade, se tornando mais um dos meios de opressão do capitalismo.

Estando na posição de “aluna etiquetada” dentro da Nacional e ao mesmo tempo na de irmã mais velha que tem muitas responsabilidades além da sala de aula, reconheci a importância de lutar contra a impotência reflexiva e o ensino bancário e a necessidade de questionar as metodologias e os vícios de ensino dentro das Faculdades de Direito, até porque “longe de ser algo com uma torre de marfim a salvo do “mundo real”, a educação é a sala de máquinas da reprodução da realidade social, onde se confrontam diretamente as inconsistências do campo social capitalista” (FISHER, 2020).

A partir disso, como uma jovem fã de bons entretenimentos, vi no filme da Mulher-Maravilha a oportunidade de fazer isso de forma lúdica, mesclando estilo acadêmico com um ensaio pessoal, adotando linguagem, por vezes, mais coloquial, mas com os pés fincados nas dialéticas academicistas de Mark Fisher, Paulo Freire, Duncan Kennedy, Julia Franzoni, Philippe Almeida e outros grandes nomes dos Estudos Jurídicos Críticos, refletindo essas

teorias a partir da TV, do filme, da história em quadrinhos e das coisas que fazem parte da vida real que respira além das quatro paredes da Faculdade de Direito.

Esse trabalho será realizado por meio da combinação entre a pesquisa exploratória, o estudo de caso e minhas experiências pessoais, se propondo a discutir como o ensino jurídico tende a ser aplicado de forma bancária, apartado das relações sociais que dão razão a tudo que é estudado, e como as Faculdades de Direito tendem a atuar do mesmo modo que o vilão do filme, nos ensinando a desejar mais do que realizando os desejos que nos levaram até o curso, e, com isso, pensar como essa lógica deve ser combatida para que o processo de encarar a universidade e de viver os cinco anos de estudos paralelamente às responsabilidades da vida real possa ser mais leve e menos doloroso, se adaptando à rotina dos estudantes e seus percalços.

A crítica de Fisher basicamente desenvolve o conceito de uma fantasia ideológica onde as pessoas acreditam que estão libertas das ideologias do passado e entenderam “como as coisas são”, por isso deixam de ser parte da cultura viva, que está acontecendo, para se tornarem consumidores-espectadores da cultura do passado – acreditando que pensar que as coisas podem ser diferentes é se iludir, pois, estão aprisionadas na lógica thatcherista de que não há alternativa.

O desenvolvimento da monografia envolve uma breve revisão do campo do debate crítico sobre ensino do Direito, combinando as referências do ensino jurídico hegemônico e da lógica da aderência, bem como um aprofundamento na crítica do Mark Fisher, a partir do realismo capitalista e da impotência reflexiva que impulsionam o ensino bancário e a metodologia apartada da realidade que está presente nas Faculdades de Direito.

Por fim, a aposta pedagógica situada (construção e produção de método materialista de ensino) coloca-se em posição de enfrentamento à lógica tradicional de ensino jurídico, atrelada, sobretudo, ao dualismo individualista professor-aluno, aos dispositivos de empresariamento de si (meritocracia ilusória e padrão de concorrência) e às abordagens idealistas que tendem a apresentar o fenômeno jurídico de forma apartada de sua historicidade e de sua materialidade. Ainda, discutiremos a importância de pensarmos e agirmos na produção do ensino como espaço de encontro de diferentes trajetórias e a conexão espaço-temporal entre ensino, pesquisa, extensão e a conjuntura, como fazemos na Faculdade Nacional de Direito com a professora Julia Franzoni, através do TRAMA.

Unindo essas perspectivas, o debate será direcionado por meio de uma pesquisa teórico-crítica do campo dos estudos jurídicos críticos, com enfoque no tema do ensino do Direito, tendo como recorte factual minhas experiências como estudante, ilustradas pela chave analítica do filme Mulher-Maravilha 1984, que será uma ferramenta ilustrativa do problema a ser enfrentado pela análise da tendência que as Faculdades de Direito têm de produzir impotência reflexiva na comunidade acadêmica, sobretudo, nos estudantes. E, assim, demonstraremos a importância de se pensar uma reformulação do ensino jurídico e uma mudança radical na postura das Faculdades de Direito. Tudo com base na trama desenvolvida no filme da maior heroína da DC.

CAPÍTULO 1 – É MAIS FÁCIL IMAGINAR O FIM DO MUNDO DO QUE O FIM DO CAPITALISMO

Com a queda do muro de Berlim e o fim da Guerra Fria, em 1989, o capitalismo finalmente concretiza a ideia de que é o único sistema político-econômico viável e estabelece um tipo de realidade onde entende-se ser impossível imaginar uma alternativa a ele, criando o que Mark Fisher chama de “Realismo Capitalista”.

Em sua obra, Fisher desenvolve como o realismo capitalista apresenta a si mesmo como um escudo que nos protege dos perigos resultantes de acreditar demais (FISHER, 2020, p.13), já que esse sistema cria uma “esterilidade de ideias” que está automaticamente ligada à incapacidade das pessoas de desejar e/ou imaginar algo novo, de buscarem por rupturas, ou de apenas pensarem que é possível desenhar outros cenários além das quatro paredes do capital.

É nessa lógica de incapacitar os pensamentos que o capitalismo se retroalimenta, pois ele assume uma fantasia ideológica que aprisiona as pessoas na ideia thatcherista de que não há alternativa, sendo mais fácil pensar o fim do mundo do que o fim do capitalismo. E ele está tão naturalizado como “o único possível” que é loucura pensar em qualquer coisa distinta, deixando de ser tratado como uma ideia e passando a ser tratado como um fato que está posto e não pode ser superado (FISHER, 2020).

Assim, na intenção de se manter forte, o capitalismo, por sua essência, cria estratégias de salvação para tragédias que ele mesmo criou. Vejamos a situação dos motoristas de aplicativo, por exemplo. Hoje em dia, o que mais se vê é a marginalização dessa classe trabalhadora (sem Direitos, sem remuneração digna, sem subsídios, sem segurança etc.), porém, na mesma medida que o capitalismo é o responsável por essa marginalização (já que a desigualdade de classes, que gera a marginalização, é parte inerente do sistema,) ele propõe a ideia de que empreendedorismo é *cool* e deve-se alcançar o máximo de lucro a qualquer custo, sem depender de ninguém. A partir daí, inúmeros pais de família percorrem quilômetros cidades à fora acreditando que estão atuando como “empreendedores de si mesmo”, quando na verdade apenas estão sendo explorados para manutenção do sistema.

E não só isso, pois também é assim que acontece com as catástrofes ambientais, de saúde física e mental e outras. Porque essas questões são reais, mas quando analisadas dentro do

espectro do realismo capitalista, se tornam impossíveis de ser solucionadas. E isso se dá justamente por serem consequência da atividade do sistema, pois uma vez que compõe a base desse sistema, solucioná-las significaria desmantelá-lo aos poucos, o que, definitivamente, não se pretende fazer.

Além disso, fazendo alusão ao filme *Filhos da Esperança*, Fisher justifica que, para discutir o realismo capitalista, devemos nos debruçar sob a ótica de uma simples questão: quanto tempo pode durar uma cultura sem o novo? E é nesse momento que o filme se conecta à ideia do realismo capitalista.

Assim como a praga de *Filhos da Esperança*, o capitalismo tem uma causa “desconhecida” e tão desconectada do presente, que a solução para ele só é imaginada vinda de fora, por um ato sobrenatural (FISHER, 2020). Dessa forma, qualquer outra ação, que se entenda minimamente racional, é automaticamente considerada inútil, de modo que, algo que antes era facilmente imaginável, hoje em dia se tornou impensável, como discorre Fisher:

Vale a pena recordar que o que é atualmente chamado de realista já foi um dia “impossível”: a onda de privatizações dos anos 1980 seria impensável apenas uma década antes, e o atual panorama político (com sindicatos dormentes, ferrovias desnacionalizadas e serviços públicos terceirizados) mal podia ser imaginado em 1975. Por outro lado, o que um dia já esteve iminentemente próximo, agora é considerado irrealista. (FISHER, 2020, p. 34)

Isto é, apesar de as pessoas saberem que o sistema não funciona e que as coisas vão mal (já que vivendo todos os dias é impossível não perceber), elas acreditam que não há nada melhor do que isso e que, mesmo tudo estando ruim, “sabem” que não podem fazer nada para melhorar e que esse é o “melhor pior” cenário possível. Logo, o que antes era considerado inimaginável, se torna realidade e vai sendo encarado como uma verdade impossível de ser combatida. Esse suposto conhecimento de que não há nada a ser feito, Fisher chama de “impotência reflexiva”. E quanto mais as pessoas se debruçam sobre essa impotência, aceitando inconscientemente que não há nenhuma possibilidade de mudar o rumo das coisas para uma direção melhor, mais perdem sua capacidade de politização e começam a mergulhar (e afundar) na realidade caótica do sistema capitalista.

Esse debruçar na impotência reflexiva faz com que as pessoas tenham medo do novo, considerando extremamente radical qualquer argumento em que se pense um cenário diferente

do capitalismo. Pensar em mais humanidade, mais sustentabilidade, mais equidade, parece um grande delírio quando se acredita que simplesmente não há nada que possa ser feito, que não tem solução – pensar em possibilidades de mudança é pura tolice. Nessa lógica, o capitalismo atua como um grande vilão que jamais poderá ser derrotado. Apesar de ruim, devemos aceitar e nos esforçar para extrair dele o melhor que se pode – e é a partir desse momento que as pessoas mercantilizam suas vidas para alcançar sucesso, poder e dinheiro, as únicas coisas “boas” que o capitalismo pode oferecer.

É importante destacar que a impotência reflexiva também tem efeito direto nas lutas populares. Por exemplo, hoje se vê muita mobilização contra as mais diversas violações de Direito (racismo, machismo, homofobia etc.). Contudo, a maioria dos movimentos utilizam o anticapitalismo apenas como um plano de fundo, quando ele deveria ser o objeto principal, visto que não é possível acabar com nenhuma violação de Direitos sem acabar com o capitalismo, já que ele nasce e cresce alimentando-se das mais diversas formas de opressão.

Afinal, como Zizek provocativamente apontou, o anticapitalismo está amplamente disseminado no capitalismo. Vez por outra acontece de o vilão dos filmes de Hollywood ser uma “corporação capitalista maligna”. Longe de enfraquecer o realismo capitalista, esse anticapitalismo gestual, na realidade, reforça-o (FISHER, 2020, p. 25).

Nesse sentido, Fisher conclui que “recuperar uma agência política efetiva significa, em primeiro lugar, aceitar, no nível do desejo, a nossa participação no impiedoso moedor de carne do capital” (FISHER, 2020, p. 28), pois é importante lembrar que, assim como tudo que é desse mundo, o capitalismo é apenas mais uma construção que pode ser revista a qualquer momento, e, se foi criado pelos homens, pode ser desfeito por eles. Afinal, nada é tão absoluto como parece.

Dessa forma, antes de se pensar em “derrotar” qualquer tipo de discriminação, é necessário entender que sua origem se dá diretamente a partir da dinâmica intrínseca ao capitalismo, pois, só a partir disso, de uma luta verdadeiramente anticapitalista, será possível acabar com as opressões que, na verdade, são consequências da manutenção do sistema.

Ainda elucidando as graves consequências do realismo capitalista, demonstrando aqui, especificamente, como a impotência reflexiva afeta direta e principalmente a vida dos jovens

estudantes (que serão o objeto central deste estudo), Fisher chama atenção para o problema da saúde mental:

A saúde mental é efetivamente um caso paradigmático de como o capitalismo realista opera. O realismo capitalista insiste em tratar as doenças mentais como se fossem um fato natural, tal como o clima (embora como acabamos de ver, também o clima já não é um mero fato natural, mas um efeito político-econômico). [...] o que é preciso agora é politizar transtornos muito mais comuns. Na verdade, a questão é justamente que sejam cada vez mais comuns: na Inglaterra, por exemplo, a depressão é a condição mais tratada pelo NHS¹ (FISHER, 2020, p. 37).

A emergência da saúde mental era evidência em 2009² e continua sendo em 2024. Cada vez mais, jovens são diagnosticados com ansiedade e depressão (principalmente)³, e isso tem muita raiz na urgência do realismo capitalista. Porque, nessa lógica, tudo é para ontem. É urgente que os jovens se formem, se empreguem e se tornem mais um dos trabalhadores que fazem a cadeia girar.

Fato é que, como será abordado, muitas vezes essa urgência do realismo capitalista faz com que os jovens renunciem suas próprias vontades e sonhos para que não sejam vistos como “atrasados” na corrida desenfreada pelo “sucesso” (leia-se, lucro). É importante observar que, com o passar dos anos, os jovens estão cada vez mais angustiados e adoecidos. Analisemos a Faculdade de Direito, por exemplo, a esmagadora maioria de alunos só se interessa em fazer parte da pequeníssima parcela de advogados famosos e bem sucedidos do país ou de qualquer outra posição de poder que se possa pensar dentro do Direito. E para tanto, esses jovens abdicam de suas vidas, de sua família e de seu lazer, para se dedicar única e exclusivamente a passar horas trabalhando exaustivamente em um *Big Law*⁴ que – ilusoriamente – pode lhes oferecer um mundo de glória.

Nessa jornada totalmente desproporcional, os estudantes que deveriam trabalhar, no máximo, 30 horas semanais, como determina a Lei do Estágio, se propõem a trabalhar 12 ou até mais de 20 horas ininterruptas, estando submetidos a um alto nível de estresse e assédio moral. E isso, por óbvio, faz com que esses jovens fiquem cada vez mais adoecidos, como foi

¹ *National Health System* [Sistema Nacional de Saúde], equivalente ao SUS no Brasil.

² Ano da primeira publicação do Realismo Capitalista.

³ <https://ieps.org.br/depressao-entre-jovens-de-18-e-24-aumentou-para-111-em-2019-segundo-pesquisador-do-ieps%EF%BF%BC/>; <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c51jd00z9d2o>; - acessados em 07/06/2024

⁴ Apelido dos maiores e mais bem-sucedidos escritórios de advocacia do mundo.

o caso do jovem de 19 anos que tentou suicídio durante o expediente em um dos grandes escritórios do cenário nacional⁵.

A grande pergunta é, por que eles se submetem a isso? E uma das respostas possíveis é que a impotência reflexiva faz com que eles acreditem que não há alternativa, que essa é uma parte intrínseca do caminho até o sucesso. A partir disso, uma vez que não há nada a se fazer, acreditam que o ideal é aceitar tudo que lhes é imposto para alcançar vitória dentro do sistema. E já que o único propósito do capitalismo é auferir lucro, esses jovens acreditam que devem se submeter a qualquer coisa que lhes faça enriquecer e compor o pequeno grupo da elite bem-sucedida. Como bem determina Duncan Kennedy (2021), aprendem que as relações humanas no ambiente de trabalho são uma questão de agradar o superior, sendo mais prudente beijar o chicote do que agir por conta própria.

Ocorre que, para alcançar o suposto sucesso, esses estudantes agem como se existisse um padrão médio que precisa ser superado (nas Faculdades de Direito, esse padrão médio de “alunos bem sucedidos”, geralmente, consiste em construir carreira em um grande escritório), mas esses jovens esquecem que esse padrão não passa de uma utopia do realismo capitalista, pois apesar de parecer que todos estão indo muito bem, isso nada mais é do que uma realidade fantasiosa onde as pessoas, em sua maioria, acreditam estar vivendo seus momentos de glória quando, na verdade, apesar das compensações que os levam a crer que esse é o melhor cenário, estão todos no mesmo barco da exaustão física e mental, não aguentando mais a rotina. A realidade é que cada um dos alunos têm trajetórias singulares e pouquíssimos realmente alcançam esse “sucesso absoluto” de forma confortável. E quando alcançam, em sua grande maioria, não é por mérito, mas sim por privilégios garantidos por virem de famílias ricas e influentes.

Nessa fantasiosa ideia de que estão ficando para trás, os jovens competem uns contra os outros por um lugar que sequer existe, e, no final, acabam competindo contra si mesmos e sua própria natureza, já que o corpo humano não consegue sustentar o que está sendo proposto e acaba desenvolvendo uma série de problemas não só mentais como físicos (LER⁶, tendinites, problemas de visão etc.).

⁵ Disponível em <<https://jurinews.com.br/advocacia/excesso-de-trabalho-estagiario-do-mattos-filho-tenta-suicidio-dentro-do-escritorio/>> Acessado em 09/05/2024 às 20:28.

⁶ Lesão por Esforço Repetitivo;

O importante desse debate, como conclui Mark Fisher, é, ao invés de atribuir culpa aos estudantes por insistirem nesse péssimo hábito de sempre estar correndo pelo sucesso em uma competição fictícia, observar que a epidemia de doença mental nas sociedades capitalistas deveria sugerir que, ao invés de ser o único sistema que funciona, o capitalismo é inerentemente disfuncional, e o custo para que pareça funcionar é demasiadamente alto (FISHER, 2020, p. 37).

Logo, o que deve se propor, não é correr para alcançar o melhor lugar dentro desse sistema absoluto, mas sim, resistir e lutar para que os lugares sejam distribuídos de forma justa e equalitária, observando sempre a realidade de cada um dos jovens estudantes que embarcaram na missão de se tornarem operadores do Direito.

CAPÍTULO 2 – ENSINO JURÍDICO HEGEMÔNICO E A LÓGICA DA ADERÊNCIA

Faculdades de Direito ensinam tão pouco, e de maneira tão incompetente, que elas não podem, da forma que agora estão constituídas, preparar estudantes para mais do que uma carreira na ordem dos advogados (KENNEDY, 2021).

Atravessar as portas da universidade é, na maioria das vezes, ser etiquetado como mais um dos vários “sujeitos de Direito” (PACHUKANIS, 1999) que compõem aquele espaço. E o que fica apartado dessa etiquetagem são, justamente, as travessias reais que os alunos enfrentam para conseguir sentar-se à cadeira do estudante de Direito. Instituições como a Faculdade Nacional de Direito se desenvolveram para educar e formar jovens destinados a ocupar altos postos de comando na esfera pública e privada (ALMEIDA e FRANZONI, 2022), jovens esses que jamais enfrentarão percursos absurdos de duas a três horas diárias no transporte público lotado apenas para desfrutar do seu Direito de ser estudante. Isto é, não são espaços preparados para quem tem os seus Direitos violados diariamente, sem conseguir valer-se do básico ir e vir, por exemplo, totalmente atravessados pelo racismo ambiental e todas as outras formas de opressão que atingem os jovens pobres e periféricos.

Pensar nas Faculdades de Direito de hoje é pensar em um espaço de transmissão de pensamentos. É pensar sob a luz do método socrático, que, buscando estimular no alunato o “raciocínio jurídico”, punha de lado questões morais e político ideológicas associadas ao universo normativo (ALMEIDA, 2018). Para cumprir essa agenda, as estruturas das universidades clássicas, como a Faculdade Nacional de Direito, geralmente constroem-se a partir de um cenário claro de hierarquia que, propositalmente ou não, reflete as relações sociais vividas portas à fora da *Gloriosa* Nacional de Direito: a figura do professor – em sua esmagadora maioria homens brancos de classe média alta – se colocando um nível acima do alunato, de pé sobre um tablado, “abstraído de si mesmo, inodoro, incolor e insípido” (ALMEIDA e FRANZONI, 2022), atuando como “detentor” de todo o saber jurídico *versus* a figura do aluno, um nível abaixo, sentado, calado e acuado, totalmente desprovido de qualquer conhecimento válido que possa contribuir para o que será debatido em sala, descartando toda a sua trajetória e conhecimento de mundo - que de nada importa para o Direito - pronto para ser preenchido com toda a sabedoria emanada pelo professor, que se impõe como uma figura superior – quase messiânica – sendo o único que detém a verdade absoluta sobre os fatos e o Direito absoluto que jamais poderão ser questionadas por um simples estudante.

É claro que essa imagem caricatural não reflete a totalidade das situações que ocorrem dentro das universidades, principalmente porque há pequenas exceções de professores que realmente estão comprometidos em proporcionar uma experiência completa de ensino aos estudantes, mas ela reflete a tendência de maior parte das universidades, que funcionam sobre esse ideal de exaltação do professor pela subalternização do aluno e perpetuam o que Paulo Freire denominava de lógica da aderência, reduzindo o ensino a uma metodologia bancária que serve como ferramenta de legitimação da ordem neoliberal, a partir do seu formalismo despolitizante e do instrumentalismo autoritário (ALMEIDA e FRANZONI, 2022), onde os professores, em cima do tablado, apenas atuam como transferidores do conhecimento e os alunos, em sua mesmice, como depositários dele.

E, se não fosse suficiente, essa ideia de *uns pelos outros*, não se aplica somente à relação professor-aluno, mas também entre aluno-aluno. Como destaca Duncan Kennedy (2021), o sistema das faculdades (e aqui a crítica é às faculdades de um modo geral, para além do Direito) gera uma ordem classificatória dos alunos baseada em suas notas – que não tem nenhuma relação com o quanto trabalhou, gostou da disciplina ou o quanto pensou que entendeu ao ir fazer a prova e o que você achou da aula do professor. Esse sistema de etiquetagem por notas ensina aos alunos que há pouco ou nada que podem fazer para mudar o seu lugar nessa ordem, de modo que, a atribuição de notas, da forma como é praticada, ensina a inevitabilidade à justiça da hierarquia, que é ao mesmo tempo falsa e desnecessária.

Ao informar a cada estudante a informação classificatória, as Faculdades de Direito comunicam o corolário implícito de que cada lugar é obtido individualmente e, portanto, merecido (KENNEDY, 2021). Logo, se o jovem pobre e periférico, que além de enfrentar o transporte público precário, precisa trabalhar meio período e/ou finais de semana para ajudar nas finanças de casa, não conseguiu uma boa nota, uma boa posição no ranking dos melhores, é porque ele não se esforçou tanto quanto o primeiro colocado, morador da zona sul que tem com uma única ocupação ser estudante de Direito.

Dessa forma, as práticas hegemônicas nas Faculdades de Direito tendem em ignorar a trajetória dos alunos subalternizados, principalmente, que, apesar de alcançarem a antes impensável cadeira de estudante de Direito, são destinados a se isolar por serem considerados estranhos e indesejáveis (ALMEIDA e FRANZONI, 2022). Esses alunos vindos das margens são doutrinados desde a forma de vestir até como pensar. E embora se organizem coletivamente

e se debruçam em projetos mais transformadores para construir formas de escape dessa lógica “agressiva” do ensino jurídico, muitas vezes acabam cedendo e se acuando perante a hierarquia proposta e começam a desejar serem como a maioria de seus professores, o que acaba contribuindo para a manutenção desse sistema.

Com isso, as escolas de Direito terminam por convencer seus alunos de que nos encontramos no melhor (ou no “menos pior”) dos mundos possíveis, a consequência inevitável de uma evolução lógica (ALMEIDA, 2018). E assim, bebendo diretamente da fonte da impotência reflexiva de Fisher, professores e alunos perpetuam uma lógica de ensino bancário (FREIRE, 2005) na qual os depositários do saber são apartados da sua realidade para enxergar o Direito de sua forma mais “pura e simples”, independentemente das relações sociais, como deve ser.

O problema é que essa “despersonalização” do Direito, como se ele fosse algo blindado de qualquer influência externa ou pessoal dos seus operadores (moral, costumes, trajetórias, raça, classe, gênero etc.), cria um cenário no qual os alunos acreditam que as relações humanas não possuem importância, são adestrados apenas para a atividade jurisdicional (ALMEIDA, 2018), como *macacos de manobra* dos grandes escritórios e do realismo capitalista, tornando-se incapazes de pensar sobre história, sobre as aplicações do Direito na vida social e de refletir, minimamente, sobre qualquer problema da vida real. Esses alunos ficam limitados a lidar com problemas imaginários que só existem no (e por causa do) realismo capitalista, problemas que só existem no pequeno mundo dos *poderosos*, como aqueles professores citados antes. Enquanto isso, como destacado por Philippe Almeida e Julia Franzoni (2022), as controvérsias reais da maior parte da população, resta “jogada às traças”, não sendo consideradas importantes ou, sequer, relevantes, para que se pense uma discussão jurídica sobre o assunto.

O ensino jurídico, hoje, não espelha as inquietações das camadas mais vulnerabilizadas da população. Os “rostos no fundo do poço” – sobre os quais Derrick Bell (1992) escreveu – não se veem refletidos nos debates que são travados no seio das escolas de Direito. Falamos sobre aquisição por aluvião, mas, não, sobre “puxadinho” e Direito real de laje; falamos sobre *compliance*, mas, não, sobre camelô e *shopping*-chão; falamos sobre a prisão de gêmeos xifópagos, mas, não, sobre seletividade penal. O Direito toma, por *gerais*, as curiosidades e os questionamentos de um grupo específico de pessoas: homens brancos heterossexuais cisgênero sem deficiência. Os dilemas que movem os demais – mulheres negras, por exemplo – são considerados “exóticos”, variações ou nuances face à concepção “normal” da realidade. (ALMEIDA e FRANZONI, 2022, p. 266)

Justamente por isso abro este tópico com o forte discurso de Kennedy de que “as Faculdades de Direito ensinam tão pouco, e de maneira tão incompetente, que elas não podem, da forma que agora estão constituídas, preparar estudantes para mais do que uma carreira na ordem dos advogados”. Porque, em uma sociedade autenticamente democrática, o saber jurídico deve auxiliar a população o estabelecimento de instituições que de fato espelhem as potencialidades dos cidadãos (ALMEIDA, 2018), isto é, o ensino do Direito, que, em tese, deveria comprometer-se com a realidade e com a necessidade do povo, situando suas discussões no espaço real dos corpos reais que existem e acontecem todos os dias, tende a criar profissionais que limitam-se a resolver problemas fantasiosos do Direito liberal. Profissionais que são capazes de resolver conflitos milionários envolvendo o mercado financeiro, mas são incapazes de assumir a defesa de tribos indígenas que verão ser despejados, aproximadamente, seis milhões de litros de efluentes de esgoto tratado em seu lar ancestral⁷.

Fato é que as Faculdades de Direito, muito influenciadas pelo realismo capitalista, longe de representarem um conhecimento neutro e objetivo, encontram-se, hoje, comprometidas com o liberalismo (ALMEIDA, 2018). Fazendo-se necessário, portanto, romper com a clássica racionalidade da cultura jurídica ocidental, para que os jovens juristas sejam salvos e protegidos da lógica hegemônica que assombra grande parte do ensino jurídico nos dias de hoje.

⁷ Caso *Navajo Nation v. United States Forest Service*.

CAPÍTULO 3 – A MULHER MARAVILHA, O VILÃO DO REALISMO CAPITALISTA E AS FACULDADES DE DIREITO

No último filme da Mulher Maravilha⁸, o grande vilão da trama se chama Maxwell Lord, um empresário petrolheiro desesperado para se reerguer que promete riquezas a quem investir em sua companhia, a qual, na verdade, não possui nenhuma perspectiva de lucro e está beirando a falência.

Tenso e prestes a ser descoberto pelas autoridades e por seus investidores revoltados com a falta de retorno, Max Lord descobre uma pedra milenar criada por semideuses, capaz de realizar qualquer desejo de quem a toque. Porém, o artefato concede um único desejo a cada pessoa, o qual só é realizado se ela puder ficar com algo em troca – por exemplo, ao realizar o desejo da Mulher Maravilha de reencontrar seu falecido namorado, a pedra lhe roubou sua força e parte de seus poderes, enfraquecendo a heroína ao longo da trama.

Após roubar a pedra do museu onde estava, não satisfeito com a quantidade limitada de pedidos e totalmente tomado pela ganância, Max deseja tornar-se o artefato. E jogando com o poder adquirido, o empresário engana todas as pessoas ao seu redor para que elas, ao invés de pensarem em seus próprios desejos, lhe peçam algo que será benéfico apenas para ele. Por exemplo, nos primeiros momentos em que o empresário percebe que seu pedido foi concedido e que os poderes da pedra agora são dele, ele vai ao encontro de um dos investidores irritados pelo prejuízo que a Ouro Negro⁹ lhe deu e o induz a concordar que ele sempre desejou, com todas as suas forças, o melhor para a empresa e que ela mudasse o mundo para todos os seus investidores¹⁰. Com a concordância do investidor, imediatamente, como um passe de mágica, todos os poços de propriedade da empresa, antes totalmente secos, começam a jorrar petróleo de uma forma quase sobrenatural, levando as ações da petrolífera às alturas e fazendo com que o empresário recupere tudo que havia perdido com os anos de prejuízo, tornando-o umas das pessoas mais poderosas do país.

A partir daí, Max Lord se torna um dos vilões mais complexos dos últimos tempos. Subvertendo os desejos de todos que encontra, desde um motorista de táxi até o presidente do

⁸ Mulher Maravilha 1984. Disponível na Amazon Prime Vídeo.

⁹ A petrolífera do vilão.

¹⁰ Cena a partir do minuto 53:55.

Estados Unidos, Max provoca um caos inimaginável no mundo; confundindo os pensamentos e induzindo as pessoas a perderem o controle de seus próprios desejos, para que queiram (ou, pelo menos, achem que querem) o que na verdade é exclusivamente benéfico a ele e ao seu crescimento. Afinal, tudo que o vilão almeja é sucesso, poder e dinheiro, como fica bem evidente logo nas primeiras cenas do filmem, sem pensar nas consequências para conseguir.

Apesar de todos os feitos de Max, o mais fascinante da trama é que todo esse arco de poderes do supervilão provoca o caos a partir das escolhas das pessoas. Ou seja, todos possuem uma parcela de culpa, já que se permitiram ser dominados pelo instinto egocêntrico que gira em torno do desejo. E além de toda a crítica por trás da história de Maxwell Lord, um dos pontos mais forte do filme é a trajetória da vilã secundária – que será um ótimo exemplo para o debate que se pretende fazer a seguir, a Mulher-Leopardo.

Bárbara Minerva é amiga de trabalho de Diana Prince, nossa heroína. Originalmente uma mulher tímida e muito inteligente, mas que tem problemas com sua aparência e vive aprisionada em timidez, baixa autoestima e seu passado de bullying e solidão.

Deslumbrada com o quanto sua companheira de trabalho é bonita, forte e ousada, e cansada de ser uma mulher invisível e insegura, ao encontrar com a pedra milenar no museu em que trabalham, antes de ser roubada por Maxwell Lord, Bárbara deseja ser como Diana, “forte, *sexy*, legal e especial”¹¹. A partir disso, Bárbara vai lentamente mudando de personalidade e toda sua frustração por sempre ser deixada de lado resulta em uma fúria que é descontada em todos que entram em seu caminho – inclusive Diana Prince, que, como Mulher-Maravilha, se esforça para derrotar Maxwell Lord e, conseqüentemente, reverter todos os desejos que ele realizou, que causaram um caos estratosférico no mundo, mas também mudaram a vida de Bárbara. Toda essa fúria e o medo de voltar a ser como antes, portanto, transformam Minerva na grande vilã do filme, a Mulher-Leopardo.

Neste tópico buscaremos demonstrar como o realismo capitalista do Mark Fisher e as táticas subversivas de Maxwell Lord se encontram, para mais à frente demonstrar como tendem a afetar as Faculdades de Direito de modo que pode ser elucidado pelo fenômeno da “inevitabilidade do amanhã” (ALMEIDA e FRANZONI, 2022), transformando os jovens

¹¹ Cena a partir do minuto 29:10.

estudantes em “mais do mesmo”, beijando o chicote ao invés de agir por conta própria (KENNEDY, 2021), assim como com Bárbara Minerva.

1. O vilão do realismo capitalista:

“A lógica do capital é extremamente precisa no serviço de obsequiosamente representar a nós mesmos nossos próprios desejos denegados, como se não tivessem nada a ver conosco” (FISHER, 2020). Isso porque, assim como o vilão Max Lord, o realismo capitalista atua a partir da tomada de consciência e da subversão da realidade, alterando a perspectiva real das coisas e dos corpos com efeito de única e exclusivamente se manter de pé, e cada vez mais forte.

Assim como no filme, onde o vilão consegue poderes de um artefato milenar criado por deuses, sendo algo de fora desse mundo, o capitalismo se apresenta como algo sobrenatural que está fora do nosso controle, não como algo que foi criado e (im)posto pelos homens, mas como àquela pedra, forjada por uma força sobrenatural que só poderia ser derrotada por um ato divino, ou coisa parecida.

Com a impotência reflexiva, o realismo capitalista nos leva a crer que o capitalismo é um supervilão *inderrotável*. Sabemos que ele é mal. Sabemos e sentimos os efeitos que ele tem nas vidas e nas relações sociais. Vivemos com a mercantilização dos Direitos e dos corpos e com os efeitos disso. Mas, ainda sim, acreditamos (ou preferimos acreditar) que não há nada que possa ser feito para melhorar a situação.

É nessa linha que o filme dialoga com um dos pontos mais importantes do debate de Mark Fisher. Em um primeiro momento, o filme posiciona Maxwell Lord como o culpado por todo o caos em que o mundo se encontra, do mesmo modo que podemos posicionar o capitalismo. Contudo, é fato que o vilão só foi capaz de causar o caos porque as outras pessoas, ao encontrarem com ele, imediatamente cederam à possibilidade de realizar seus desejos, sem pensar nas consequências disso. Em maior ou em menor grau, todos que fizeram pedidos ao vilão têm participação direta na destruição daquele mundo. E tanto é verdade que, para o final feliz, Diana não assassina o grande vilão como geralmente acontece nas histórias de super-herói, em Mulher-Maravilha 1984 o mundo é salvo a partir da retomada de consciência. Com um discurso comovente de como não podemos nos deixar levar pelos nossos próprios desejos egoístas, a heroína convence todas as pessoas a renunciarem seus pedidos, inclusive Max, e é

só a partir daí que as coisas começam a se resolver e Washington D.C. se recupera do grande caos criado ao longo da trama.

No filme, só foi possível salvar o mundo porque as pessoas recuperaram suas consciências. Isso evidencia que, assim como naquela história, a luta contra o realismo capitalista não é uma luta sangrenta. Como bem argumenta Fisher, o capitalismo se sustenta, justamente, em razão da nossa suposta impossibilidade de fazer algo, vejamos:

Contanto que acreditemos (em nossos corações) que o capitalismo é mau, somos livres para continuar participando da troca capitalista. [...] Acreditamos que o dinheiro é apenas uma convenção sem sentido, desprovido de valor intrínseco, no entanto, agimos como se possuísse um valor sagrado. (FISHER, 2020, p. 27)

Ou seja, o realismo capitalista só se mantém firme porque nós, apesar de sabermos que as coisas vão mal, nos deixamos consumir pelo medo do novo e a falsa incapacidade de pensar em um mundo melhor. Por isso que Fisher diz: “precisa-se ter em mente que o capitalismo é *tanto* uma estrutura impessoal hiper abstrata *quanto* algo que não poderia existir sem a nossa colaboração” (FISHER, 2020, p. 28). Não concordamos com o sistema, mas deixamos a missão de lutar contra ele para outras pessoas, como se a carne viva que ele transforma em trabalho morto (FISHER, 2020) não fosse a nossa. Preferimos nos abster como se não fossemos atingidos pelo sistema que vive à base de opressões e hierarquia social, quando, na verdade, todos nós, mais ou menos, somos os alvos centrais desse sistema que depende da tragédia para se manter firme.

Portanto, para derrotar o vilão do capitalismo, não é preciso pegar em facas e foices. Assim como no filme, onde a morte de Max não era a solução para o problema instaurado, para se pensar uma nova realidade e um novo mundo, o mais importante é a retomada de consciência. Na cena final, a Mulher-Maravilha não se limita a fazer um discurso bonito para convencer as pessoas a renunciarem seus desejos como se ela fosse um ente divino apartado daquela realidade, enviado apenas para solucionar todos os problemas – como “acreditamos” ser a única opção contra o capitalismo. Longe disso, ela própria reconhece sua parcela de culpa e sua participação no caos, sendo a primeira a renunciar ao seu desejo (a oportunidade de viver ao lado do amor da sua vida), para servir de exemplo às pessoas que deveriam fazer o mesmo, e assim foi.

Assim, se torna claro que, para além do debate sobre como o capitalismo é mau, precisamos de fato retomar nossas consciências e entender a nossa posição no mundo e na produção de Direito, pois, só com isso, será possível pensar, planejar e construir um presente e um futuro melhor de enfrentamento e superação desse sistema.

2. As Faculdades de Direito:

No início do filme, Bárbara Minerva era uma mulher totalmente diferente da Mulher-Leopardo. De doce, gentil e afetuosa à egoísta e ardilosa, Minerva foi totalmente imersa no delírio da nova vida que lhe foi dada pela pedra dos desejos, se tornando uma vilã dominada pelo ódio e pelo medo de voltar à sua antiga realidade.

Nas Faculdades de Direito podemos enxergar os dois tipos de Bárbara: jovens ingressantes que acreditam no Direito como instrumento de luta pela justiça e são esperançosos com a possibilidade de mudança radical das instituições *versus* estudantes para além da metade do curso que encontram lugar em uma instituição privada e se desiludem com qualquer possibilidade de transformação do *status quo*.

O primeiro grupo é composto por alunos entusiasmados que ingressam na Faculdade de Direito acreditando que ele, em sua essência, é uma força progressista - apesar de qualquer distorção que o capitalismo possa fazer, tornando as salas de aula do início do curso culturalmente reacionárias (KENNEDY, 2021). Assim como Bárbara, vivendo um sonho, esses estudantes são animados, excêntricos e participativos. Aproveitam cada minuto da experiência única de ser calouro em uma universidade como se esse fosse o seu último suspiro.

Em sua maioria, acreditam que podem mudar o mundo através do Direito; acreditam que a formação neste curso é a oportunidade de exercer um papel relevante na sociedade, ajudar os oprimidos e reorganizar a sociedade que o capitalismo bagunçou. E não só isso, porque para a parcela de alunos advindos de ações afirmativas, principalmente, além do Direito servir como instrumento na luta contra a injustiça e as opressões vividas na pele diariamente, este também é um símbolo de prestígio social, “um avanço em termos de história familiar” (KENNEDY, 2021). Esses alunos geralmente vêm de famílias simples que nunca tiveram contato com ensino superior – em alguns casos, quiçá com ensino básico – e estar na Faculdade de Direito representa não só um avanço social, pelo simples fato de se estar em uma universidade, como

também um movimento de esperança; esperança de um futuro melhor que pode ser conquistado através de um curso historicamente renomado e visto como lucrativo pela maior parte das pessoas.

Como bem observa Kennedy (2021), é raro que pais desaprovem a ida de seus filhos para a Faculdade de Direito, quaisquer que sejam suas origens. Mas, principalmente, se forem de origem periférica humilde, onde acredita-se que só medicina, engenharia e Direito são cursos capazes de promover notoriedade e prestígio suficiente para transformar a vida dos que ficam e lutam pelo jovem estudante que está quebrando as barreiras da indigência para conquistar um futuro melhor por ele e pelos seus.

O segundo grupo não é tão divertido quanto o primeiro. Neste, a euforia do *calourismo* já passou e os alunos são totalmente desiludidos com qualquer possibilidade de mudança da realidade social. Aqui, os alunos não encaram mais a universidade como a realização de um sonho, como uma experiência única; ela se tornou um fardo para àqueles que só querem se formar e seguir suas vidas, que já acontece a todo vapor. Esses jovens, em sua maioria, vindos de ações afirmativas ou não, já foram tomados pelo fantasma do capital. Para os estudantes desse grupo, a ilusão de que o Direito é um instrumento de justiça passou depois de alguns semestre percebendo que, na verdade, a vida não é tão linda quanto pensavam. Passam a acreditar que sua reação inicial de ultraje é ingênua, não jurídica, irrelevante para o que deveriam estar aprendendo (KENNEDY, 2021).

A partir disso, a Faculdade de Direito que antes era a primeira etapa para mudança do mundo pelos estudantes cheio de vigor que iniciaram sua trajetória determinados a lutar por justiça e igualdade, os transforma, majoritariamente, em peões dos grandes *Big Law* e limitam suas ambições às de seus chefes milionários. Dedicando pelo menos metade do seu dia para escritórios que lhes prometem a glória – ou, no mínimo, participação nos lucros a cada trimestre, vivendo por captar clientes e ganhar grandes causas que servem apenas para manutenção do status *quo* do capitalismo: o sócio cada vez mais rico e os jovens cada vez mais explorados.

A partir disso, os jovens estudantes internalizam que esse é *modus operandi* da Faculdade de Direito e que só assim poderão se tornar advogados de sucesso; incorporam a ideia de que não há alternativa e a perpetuam para quantos calouros puderem, descontando toda a sua

frustração por não ter alcançado a tão sonhada mudança social que lhes movia no início do curso.

Ao contrário do que pode parecer, essa virada de chave dos alunos não é algo natural. É uma construção do ensino jurídico hegemônico que, mergulhado no realismo capitalista, serve apenas à propagação de mais das mesmas hierarquias vividas na sociedade, desestimulando o pensamento crítico dos alunos e escanteando as questões sociais que antes eles consideravam tão importante.

Como discorrem Adilson Moreira, Philippe de Almeida e Wallace Corbo em seu brilhante manual¹²:

Nosso ensino jurídico está inteiramente desconectado do propósito fundamental do Direito: a promoção da justiça. [...] A tremenda distância entre o mundo das normas jurídicas e a realidade cotidiana não permite um engajamento com questões sociais relevantes, a exemplo da discussão sobre justiça racial. (MOREIRA, ALMEIDA e CORBO, 2022, p. 17/18)

As Faculdades de Direito, como postas hoje, tendem a agir exatamente como o vilão Maxwell Lord: elas não realizam nossos desejos, nos ensinam a desejar! Propositalmente ou não, as universidades têm um compromisso direto com a agenda do neoliberalismo, e o que tradicionalmente designamos como “racionalidade jurídica” é, na verdade, pura ideologia. Uma forma de pensar o Direito não como uma construção social passível de revisão e remodelagem, mas como algo resultante de um desenvolvimento natural (ALMEIDA e FRANZONI, 2022). E a partir disso, assim como a vilã do filme, os alunos iniciam sua trajetória de uma forma positiva e inspiradora, mas, ao entrarem em contato com o assombro do realismo capitalista, são devorados e submersos na impotência reflexiva que lhes causa um tipo muito específico de cegueira. Não aquela que lhes impede de enxergar por completo, mas aquela que lhes impõe uma visão limitada do que poderia ser o futuro, *esterilizando* suas ideias iniciais de buscar justiça, igualdade e um mundo melhor por eles e pelos seus.

¹² MOREIRA, Adilson J.; ALMEIDA, Philippe Oliveira de; CORBO, Wallace. **Manual de Educação Jurídica Antirracista**. São Paulo: Contracorrente, 2022.

3. Da retomada de consciência:

Nas palavras de Angela Harris (2021), embora seus defensores tentem intensamente retratá-lo como uma força da natureza, o capitalismo é claramente uma entre muitas formas de organizar as relações de produção, consumo, distribuição e troca entre seres humanos. Assim, entende a autora que:

Quando os seres humanos eram passíveis de serem comprados, vendidos, legados, alugados e hipotecados, a habilidade de fazer tais coisas definiu nossa compreensão acerca de conceitos como propriedade e personalidade. Quando regras jurídicas incorporam a ideologia, elas auxiliam na legitimação de privilégios sob o pretexto de refletir a verdade. Teóricos críticos do Direito estão comprometidos em descobrir e deslegitimar esse tipo de privilégio oculto. Compreender emoção e razão como elementos inextrincáveis nos ajuda a ver que, se a descoberta de que regras, práticas e instituições aparentemente neutras na verdade beneficiam um grupo às custas de outros é algo que enche a leitora de raiva ou indignação, e a inspira a agir, então a teoria jurídica crítica se apresenta como um projeto que é tanto intelectual quanto emocional (HARRIS, 2021, p. 1479).

Nas Faculdades de Direito não é difícil perceber a reprodução de hierarquias e a incorporação de ideologias que auxiliam na legitimação de privilégios enraizados na sociedade. Contudo, é necessário pensar sobre o Direito de maneira que permita aos estudantes criticá-lo sem rejeitá-lo absolutamente (KENNEDY, 2021), pois, apesar de ser majoritariamente mal utilizado, em larga escala, o Direito ainda oferece segurança principalmente aos grupos mais vulneráveis da sociedade. Portanto, o pensamento crítico que se busca com esse debate não pode, simplesmente, demonizar o Direito e colocá-lo em uma caixa para descarte. É preciso jogar sempre *com e contra* (FRANZONI, 2018 e 2019). *Com* ele, para garantir os Direitos mínimos que os grupos marginalizados da sociedade ainda podem desfrutar e lutaram tanto para conseguir, inclusive o de lutar; e *contra* ele, para sempre questionar as ordens impostas sob uma suposta neutralidade ancestral que, na realidade, é apenas reprodução de ideologias segregacionistas.

É importante lembrar a todo momento que o Direito opera como meio de reprodução de relações de poder, mas também como instrumento de transformação social (MOREIRA, ALMEIDA e CORBO, 2022), de modo que o debate sobre o ensino jurídico deve ser muito cuidadoso, pois não se pode, simplesmente, abandonar as burocracias e levá-lo à várzea, mas definitivamente não se pode calar diante da forma que é aplicado hoje.

CAPÍTULO 4 – ENSINO JURÍDICO SITUADO x REALISMO CAPITALISTA: A BATALHA FINAL

Entendendo a dinâmica do realismo capitalista e sua influência direta no ensino jurídico, agora passamos a pensar nas manobras de solução para esse problema e vamos dialogar muito com a Teoria Crítica do Direito que deve, simultaneamente, nos convencer de que a injustiça está em todo lugar e de que a mudança é possível. (HARRIS, 2021). Para isso, primeiro, precisamos entender o que significa tentar resolver o problema do realismo capitalista nas instituições de ensino jurídico. Como aduz o Manual de Educação Jurídica Antirracista:

Uma educação jurídica que se resume à aplicação de técnicas de interpretação e aplicação de normais legais se mostra incapaz de promover transformação social, uma vez que alunos e alunas, ao aplicarem esse tipo de lógica, acabam por replicar hierarquias sociais e não se tornam capazes de pensar o Direito com um possível instrumento de emancipação social (MOREIRA, ALMEIDA e CORBO, 2022. p. 31).

Isto é, o Direito como ensinado hoje – e isso já foi detalhado no capítulo 2 dessa produção, etiqueta seus alunos para que passem a se considerar “sujeitos de Direito” (PACHUKANIS, 1999), e desconsidera as travessias reais que eles enfrentam para conseguir sentar-se à cadeira do estudante de Direito. Assim, buscando estimular uma espécie de raciocínio jurídico, o qual entende-se ser universal, as faculdades funcionam sobre a lógica do que chamamos aqui de “transmissão de pensamentos”.

O professor, com todo seu notório conhecimento, transfere aos alunos tudo que precisam saber para se tornar bons advogados. Essa transferência serve, unicamente, para inibir o pensamento crítico, que nas Faculdades de Direito é tido como perda de tempo e/ou radicalismo barato. Aqui, não é preciso que o aluno pense ou reflita sobre as situações que são colocadas em pauta no seu dia a dia, sua única tarefa é decorar as normas e a forma que elas se aplicam da exata maneira que foram institucionalizadas na rotina da atividade jurídica. Teses que questionam as teorias estabelecidas ou a jurisprudência consolidada são tidas como inadequadas e perigosas para o sucesso profissional (MOREIRA, ALMEIDA e CORBO, 2022. p. 36).

Assim, Faculdades de Direito atuam de maneiras mais concreta para garantir que seus estudantes se encaixarão nos nichos apropriados do sistema de prática existente (KENNEDY, 2021). O que é feito ali não passa de mero sistema reprodutivo em cadeia: professores

transferem conhecimento básico sobre a jurisprudência aos alunos > alunos absorvem esse conhecimento e o reproduzem em seus estágios > esses alunos se tornam profissionais sem nenhuma formação crítica > esses profissionais, acreditando que tem muito mais do mesmo a ensinar, se tornam professores para transferir o conhecimento básico sobre a jurisprudência aos alunos > alunos absorvem esse conhecimento e o reproduzem em seus estágios... e assim sucessivamente, é um ciclo vicioso. A falta de estímulo de um pensamento crítico faz com que as universidades de Direito estejam repletas de estudantes iguais, que, assim como as plantas, nascem, crescem, se reproduzem e morrem. Criando uma cadeia infinita de ensino hegemônico reprodutor de hierarquia.

Os alunos acreditam fielmente que só alcançarão sucesso profissional se reproduzirem os mesmos argumentos e comportamentos já institucionalizados. São encorajados a invisibilizar todos os seus traços identitários e a sempre se comportarem a partir de determinados parâmetros pré-determinados pela comunidade acadêmica e jurídica. (MOREIRA, ALMEIDA e CORBO, 2022.).

Portanto, tentar resolver o problema do realismo capitalista nas instituições de ensino jurídico é tentar rever a dinâmica com que os professores tratam as disciplinas dogmáticas como se fossem escrituras sagradas que não podem ser questionadas. É evidenciar que não faz sentido falar-se em aquisição por aluvião quando a maior parte dos terrenos na baixada fluminense sequer possuem escritura. É demonstrar que o pensamento crítico é muito mais do que uma questão moral e particular que deve ser separada da “parte que realmente importa”, é um compromisso político que deve pautar as ações de todos os operadores do Direito (MOREIRA, ALMEIDA e CORBO, 2022. p. 49).

Por isso, para enfrentar o realismo capitalista no âmbito do ensino jurídico, devemos começar pelos professores de Direito assumindo responsabilidade pessoal pela hierarquia jurídica (KENNEDY, 2021). Apesar de (talvez) não serem diretamente culpados por isso, é fato que os professores das Faculdades de Direito são os maiores reprodutores da hierarquia social dentro das universidades. Em que pese saibam da importância de ser ter um pensamento crítico, esses professores deixam de incluir o debate em suas salas de aula, porque é mais fácil insistir na ideia de que os alunos não devem se preocupar com questões sociais críticas, mas apenas com o que será cobrado no exame da ordem, nos casos do estágio e nos concursos públicos: a letra fria da lei sem nenhum contexto social, como se conflitos sociais mediados pelo Direito

não acontecessem todos os dias para além das quatro paredes da universidade. Esses professores – em sua maioria homens brancos de classe média que não são negativamente afetados pela reprodução de hierarquias, preferem eximir-se da responsabilidade magistral de cultivar mentes pensantes, deixando de ser um instrumento de formação crítica para ser um agente de alienação (MOREIRA, ALMEIDA e CORBO, 2022), mantendo a dinâmica de que os alunos só precisam memorizar o que lhes é passado e isso será suficiente para uma boa vida pós-universidade.

Além da responsabilidade dos professores, é preciso observar que a presença cada vez maior de diferentes grupos subalternizados em espaços acadêmicos requer a transformação da forma como temas são tratados em sala de aula (MOREIRA, ALMEIDA e CORBO, 2022). Graças às ações afirmativas, as universidades públicas estão deixando de ser um espaço homogêneo e passando a ser cada vez mais plurais. A sala de aula de Direito está cada vez mais recheada de alunos que fazem parte de um grupo social “inferior” e que, por óbvio, não se sentem representados pelo “sujeito de Direito” determinado como comum pelo ensino jurídico hegemônico, e não se sentem abraçados pela universidade que tanto sonharam em conhecer. Por isso, para além de rever a metodologia do curso pelo motivo lógico de reduzir a reprodução de hierarquias que servem a um grupo específico da sociedade e cooperam para a manutenção do status *quo* do capitalismo, é importante dar a esses alunos, que dão uma nova roupagem à Faculdade de Direito, um cenário em que eles se sintam parte da produção de conhecimento; em que eles sintam que suas vidas e suas perspectivas também importam para o estudo e a produção do Direito.

O fato é que para colocar-se em posição de enfrentamento à lógica tradicional de ensino jurídico é necessário, sobretudo, construir e produzir um método materialista de ensino jurídico, que considera a perspectiva dos corpos e das coisas como componentes essenciais para a produção de Direito. É necessário *espacializá-lo* (FRANZONI, 2018 e 2019) e reconhecer que não existe um pressuposto neutro e abstrato que transcende o espaço dos acontecimentos e da materialidade das práticas sociais. Ao contrário, o Direito é matéria que se produz diretamente pelas relações sociais e pelo conflito dos corpos que ocupam o espaço real da vida cotidiana.

Como discorrem Almeida e Franzoni (2022), “o ensino-aprendizagem é um processo político que pode ou reforçar a sombra do colonizador ou ajudar a exorcizá-la”, por isso a importância de se pensar um ensino jurídico situado nas relações sociais. Fora disso, partindo

de um conceito sobrenatural e anterior às relações, o ensino jurídico reforça as hierarquias sociais históricas que se perpetuam ao longo dos anos de existência da sociedade.

1. A aposta de pedagogia situada:

O TRAMA (Teorias e Redes de Ação Materialista) é um coletivo que nasceu da iniciativa de alguns alunos ingressantes de ter mais contato com a Teoria do Direito e com a perspectiva inovadora - fora do padrão mecanicista e hegemônico da universidade – apresentada pela professora Julia Franzoni logo no começo do curso. Além de um projeto de pesquisa e um coletivo organizado por docente e estudantes, que tem tido importante papel na integração, no engajamento e na mobilização de alunos ingressantes no curso de Direito, agindo como espaço de articulação, de trocas e de formulações que extrapolam as agendas usuais de investigação acadêmica. O coletivo experimenta imaginações teórico-práticas para o trato com o Direito, em que o plano pré-conceitual são as situações e as trajetórias atravessadas pelo fenômeno jurídico (o cotidiano, as relações, a sala de aula) e o experimento que se constrói são os desdobramentos que a professora coordenadora nomeia de “pedagogia situada” (FRANZONI, 2021). A situação informa a estratégia pedagógica, que, por sua vez, repercute também em novas situações, forjando um enredo de experiências que tem servido para trabalhar o Direito na perspectiva dos corpos e das coisas - afinal, não existe Direito fora da matéria (FRANZONI, 2023).

No coletivo, temos apostado em uma *pedagogia situada* que busca repensar o ensino jurídico de forma situada no espaço, combinando métodos interdisciplinares, instrumentos didáticos diversificados, referências pós-textuais e pedagogia crítica e de afetos, que dialogam diretamente com a trajetória e as transgressões de cada um dos alunos que compõem o espaço de produção do Direito dentro da universidade.

Entendemos que o ensino jurídico não pode partir da premissa de que o Direito é estático, mas sim atividade ou processo que participa da vida de seu objeto, influenciando a cultura jurídica e, portanto, a própria normatividade. *Não seria o segredo do Direito, esconder-se e camuflar-se, dado ser tão óbvio encontrá-lo no espaço?*¹³ Os mundos em que vivemos são construídos e entendidos também pelo Direito e pelos imaginários jurídicos que produzimos e

¹³ Retoma-se aqui provocação de Henri Lefebvre quando problematiza o espaço estatal: *Is not the secret of the State, hidden because it is so obvious, to be found in space?* (LEFEBVRE, 2009).

carregamos. Não como meras proposições abstratas previstas nas leis, mas como instituições, decisões, sentidos, pré-compreensões situadas no tempo e no espaço (FRANZONI, 2019).

Como bem destaca a professora Julia logo no início do curso, o fenômeno jurídico constitui e integra a materialidade vivida, opera como força e acontecimento que interagem e também determinam dinâmicas e realidades socioespaciais e a produção de subjetividades: o proprietário, o cidadão, o devedor, o criminoso, a esposa e o negócio, por exemplo, são “figuras jurídicas” que nomeiam relações sociais concretas, as constituindo e as modificando, imersas num mundo que não é neutro nem prévio a essas categorias. A realidade que ao mesmo tempo produz e se estrutura pelo Direito é organizada por desigualdades históricas, muitas vezes inscritas nos aparatos jurídicos e, por limitações do mundo material, ligadas às características dos territórios, à precariedade do corpo físico e às finitudes de recurso naturais (FRANZONI, 2019).

As experiências mais básicas da vida social e as mais complexas estão implicadas na juridicidade, como utilizar um transporte público, comprar um pacote de arroz, organizar uma operação policial e decidir sobre o estado de exceção. O Direito também produz e movimenta o contexto institucional em que agimos e operamos, a comunidade, o bairro, a família, o mercado, o estado e seus aparatos/conjuntos administrativos. O *status quo* produz e é produzido pelo Direito, que só pode ser entendido se mergulhado nos acontecimentos e nos seus desdobramentos políticos¹⁴.

Estando nas coisas e nos corpos, o Direito está sendo dissimulado pelos mecanismos que insistem em despacializá-lo. Falar sobre “o” Direito deveria ser considerada tarefa quase impossível. Colocado em perspectiva com outros acontecimentos, o Direito é espacializado em produção conjunta e situada com as coisas e com os corpos que o afetam, sendo menos sujeito e mais relação (FRANZONI, 2019).

Na Faculdade de Direito, partindo do caráter central que as disciplinas propedêuticas possuem, sendo as responsáveis por apresentar e discutir os fundamentos do sistema jurídico que os alunos irão manejar, o coletivo, junto como a professora, busca construir, coletivamente, ferramentas para evitar que os jovens estudantes submerjam na estrutura conservadora e elitista do universo jurídico. A complexidade do caráter político residente nas “roupagens” criadas pelo sistema legal e legitimadas pelo discurso institucional e doutrinário falsamente neutros das universidades, deve aparecer nos espaços de encontro, de conflitos e de rede que marcam

¹⁴ Esse debate é construído pela Profa. Julia Franzoni e sua íntegra está disponível no artigo “Geografia jurídica tropicalista: **a crítica do materialismo jurídico-espacial**” (FRANZONI, 2019).

ensino-pesquisa-extensão; abrindo caminhos para os diferentes mundos que criam e são criados pelo Direito – ensino-aprendizagem não como mera transferência, mas como possibilidade de produção autônoma de conhecimento pelos participantes, como quer Paulo Freire.

Para isso, a professora Julia Franzoni centralizou o debate a partir de três nós epistêmicos que guiam os roteiros do grupo, quais sejam: o *conhecimento situado* (cs), que é um diálogo de diversas teorias para pensar o Direito e disputar a produção de verdade a partir da perspectiva dos corpos; a *pedagogia crítica* (pc), cunhada por Paulo Freire, bell hooks e outros teóricos críticos da educação, é o enfrentamento à lógica bancária e ensino hegemônico, de modo que o pensamento precisa ser construído e não simplesmente transferido; e o *materialismo jurídico-espacial* (mje), que entende a produção do Direito atrelada à produção do espaço sob a ótica da Geografia Jurídica Crítica.

Esses três nós de abordagens se enredam em uma teia de conceitos e de práticas que vêm desenhando as principais apostas metodológicas para a disciplina de Teoria do Direito, especificamente, trabalhadas a partir do experimento combinado de, ao menos, três imaginações pedagógicas: (i) travessia e transgressão; (ii) Direito e etiquetagem e (iii) tudo é desse mundo. Esse imaginário teórico-prático tece as linhas da pedagogia situada construída à luz de algumas referências principais: Patricia Hill Collins, Donna Haraway, Doreen Massey, (cs); Paulo Freire, bell hooks, Duncan Kennedy (pc); Margaret Davis, Andreas Philipopoulos-Mihalapoulos e António Manuel Hespanha (mje). Essas estratégias de pedagogia situada combinam diferentes procedimentos e ferramentas para *espacializar* o ensino-aprendizagem, tecendo-o em rede com as dinâmicas de pesquisa e de extensão, visto que para construção de pensamento autônomo e não reprodutor de hierarquias, é crucial que as estratégias de ensino-aprendizagem deixem evidenciadas os elementos fundadores das teorias e das críticas: o ponto é entender e caminhar pelas técnicas e pelos métodos de construção das teorias a fim de fornecer bases para reconstruções criticamente informadas (FRANZONI, 2023).

A estratégia de *travessia e transgressão* do senso comum e da alienação desencadeada por abordagens idealistas, nas linhas da pedagogia situada que vimos desenvolvendo, combina materialismo jurídico-espacial e os ensinamentos das pedagogias críticas para desnudar o Direito e as teorias das “vestes” que os encobrem nas roupagens mais abstratas e mais universalistas. O experimento *Direito e etiquetagem* age justamente como estratégia de apresentar e debater as roupagens – as etiquetas - que encobrem as teorias e a forma-jurídica

em ilusões reais. As tradições hegemônicas do Direito vêm construindo narrativas que sustentam, no plano discursivo, a existência de padrões abstratos a partir dos quais se dariam as determinações sociais. As normas ou padrões seriam anteriores e as pessoas, as condutas e as coisas são encaixadas, depois, neles. As teorias têm sido trabalhadas de forma semelhante (HESPANHA, 2009). Pensar dessa maneira nos exige da responsabilidade de imaginar por que pensamos da maneira como agimos, por que agimos da maneira como agimos e por que resolvemos problemas jurídicos da maneira como pensamos e agimos. (DAVIS, 2014). Se os padrões de vida e de Direitos, bem como as fundamentações teóricas, estão "lá fora" em algum lugar, então não há nada que possamos fazer sobre eles, certo? Em reação a esta abordagem, temos trabalhado as teorias e os Direitos como "abstrações reais", entendendo que só há Direito com os corpos e com as coisas (FRANZONI, 2018). Por fim, *tudo é desse mundo*, significa dizer que não existe um plano lógico, transcendente, ou anterior, que abrigaria teorias e ou normas jurídicas apartadas das relações sociais e da materialidade. Não há lugar absoluto onde todos eles sejam fixos, e ao qual podemos nos referir para encontrar sua forma autêntica. Ao contrário, nós continuamente criamos e transformamos normas conforme existimos (DAVIS, 2017).

Em diálogo com os compromissos epistêmicos do saber situado e do materialismo jurídico-espacial, essa imaginação pedagógica aplicada nas aulas de teoria do Direito compreende o Direito e o conhecimento na realidade cotidiana, como produto dos processos da vida e da cultura. E nesta dimensão, tem-se discutido e empregado conjunto de ações com objetivo de dar conta da abordagem que apresenta e discute as teorias nos seus movimentos conflitivos de disputa e de afirmação: (i) debatendo como uma visão de mundo menos consciente reconcilia as pessoas com o *status quo*, fazendo que o sistema jurídico apareça de forma mistificada, natural e justa; (ii) problematizando o caráter explícito do conteúdo político da vida cotidiana do Direito e os significados políticos implícitos nas teorias e da forma-jurídica; (iii) trabalhando a partir das aberturas trazidas pelos conflitos reais, questionando o ideário de pacificação social que neutraliza e invisibiliza a multiplicidade e complexidade social; (iv) desestabilizando a sensação de segurança, lógica, necessidade e racionalidade que o ensino tradicional quer trazer aos alunos e (v) cruzando e enredando conhecimentos, compondo a interdisciplinaridade a partir das interfaces entre ensino-pesquisa-extensão, entendendo a necessidade de teorias, saberes e práticas "extravagantes" para compreender o cotidiano jurídico (KENNEDY, 2012).

Esse conjunto de ações aplicados pela professora Julia, mantém os alunos conscientes e interessados na produção do Direito, uma vez que entendem que suas vivências e toda sua trajetória são parte essencial para construção do saber jurídico. Essa aposta permite que se multipliquem as perspectivas disponíveis para se pensar e fazer conhecimento, popularizando os sentidos do Direito e reposicionando-o frente às questões sociais, para descartá-las como questões morais apartadas da atividade jurídica e abraçá-las como fonte direta de produção do Direito (FRANZONI, 2023).

Além disso, uma educação que se desenvolva como “prática da liberdade” precisa sublevar-se contra os rituais de controle que imperam no ambiente universitário (ALMEIDA e FRANZONI, 2022), e é essa a proposta de uma pedagogia situada que produz em conjunto (professor-aluno), a partir dos conflitos reais, e rompe diretamente com a ideologia de que o professor é o detentor do conhecimento e o aluno não tem nada a oferecer, devendo somente absorver tudo que lhe for imposto em sala de aula. Ao contrário, a proposta da pedagogia situada converge os saberes posicionando professor e aluno no mesmo nível, considerando os alunos como participantes ativos no processo de construção do saber jurídico (ALMEIDA e FRANZONI, 2022), ambos ensinando e aprendendo; produzindo diálogos reais sobre a matéria e, portanto, produzindo um Direito efetivamente situado e *especializado* nas relações sociais.

Na Faculdade Nacional de Direito essa proposta de pedagogia crítica e situada tem apresentado bons resultados, de forma que o TRAMA cultiva um grande grupo de discentes Bárbara Minerva, que confiam na mudança social e se esforçam para nadar contra a lógica reprodutora de hierarquia do ensino jurídico hegemônico, e participar desse projeto desde o início da graduação foi uma das melhores experiências que poderia existir.

Ao contrário da maioria dos estudantes abraçados pelo coletivo, entrei na universidade já desiludida com qualquer tipo de mudança social e tendo certeza de que o curso era apenas a porta de entrada para mudar a vida da minha família, nada mais importava. Sabia que com o bacharelado em Direito poderia prestar concurso público para cargos de poder que me trariam ótima renda, benefícios e estabilidade, e com isso poderia ajudar meus pais e, principalmente, meus tios e tias, fazendo com que eles pudessem viver e aproveitar coisas melhores. Parar para pensar na remota possibilidade de mudança do sistema nunca foi uma realidade, minha intenção desde o início sempre foi enriquecer e dar ao meu irmão tudo aquilo que não pude ter... Até encontrar a teoria do Direito, a professora Julia Franzoni e o TRAMA.

Logo no primeiro período, aquela proposta irreverente de pedagogia me realçou os olhos e me deixou um tanto quanto curiosa sobre tudo que havia pensado até ali. Com o tempo, a pedagogia situada (FRANZONI, 2021) foi atraindo a mim e a outros alunos de forma que o pouco mais de uma hora em sala de aula não era mais suficiente, nós queríamos mais.

E assim nasceu o TRAMA, que, ao longo dos anos, com os nós epistêmicos e as imaginações pedagógicas, me ajudou a enxergar que pensar um mundo melhor para o meu irmão é pensar um mundo onde todos têm o seu Direito básico respeitado, um mundo que não é regido por um sistema reprodutor de hierarquias que escanteia e escraviza a maior parte da população que o compõe, mas um mundo que é regido por leis pensadas pelo povo e para o povo, que se preocupam com a realidade material das pessoas e das coisas que constroem esse mundo.

Inclusive, foi pela aposta de pedagogia situada, entendendo a importância de situar os debates jurídicos na perspectiva real das coisas, que aprendi o mecanismo de debruçar os conceitos teóricos sobre as coisas que faziam parte da minha rotina e me faziam compreender com muito mais facilidade as bases do Direito e das ideias apresentadas no curso.

Assim, provando a que veio, a pedagogia situada aplicada pela professora Julia Franzoni na Faculdade Nacional de Direito somada ao esforço dos alunos de reformular o ensino jurídico e a experiência universitária, cultivou e cultiva muitos frutos que demonstram a importância de se pensar um Direito *especializado* nas relações e travessias que inevitavelmente afetam a vida, a rotina e o ensino dos estudantes de Direito - como eu, e como essa nova tática de produção do ensino jurídico é uma ótima ferramenta de enfrentamento ao ensino jurídico hegemônico.

Em toda a nossa trajetória na Faculdade Nacional de Direito, vivemos diversas experiências incríveis que nos estimularam muito e ajudaram a manter o foco na graduação, principalmente durante o difícil período de pandemia. Dentre essas experiências, logo no início do período remoto, o TRAMA realizou versão *online* dos seminários internos de debate e de formação do grupo. Foram três encontros durante os meses de abril, maio e junho, denominados de “*Tramando Com*”, junto aos professores Victor Marques, Philippe Almeida e Rayssa Ruas, para debater a conjuntura social e política colocada pela Covid-19 de forma articulada a abordagens críticas, teorias materialistas, teoria racial crítica e teoria da reprodução social.

Após, em outubro de 2020 iniciamos uma nova série de seminários *online*, dessa vez abertos a todos os estudantes interessados, onde nos propusemos a relatar e debater lutas sociais e religião, economia política do fim do mundo, distopia *tech* e lutas anticoloniais e nacionalismos, tudo com base em filmes, textos e séries, como *Black Mirror*, e sempre *especializando* o debate com os diferentes relatos pessoais de identificação com o tema e as discussões de conjuntura. Sem deixar de questionar o contexto de precarização do ensino remoto, nosso objetivo foi ampliar e aprofundar as reflexões sobre as repercussões políticas, jurídicas e sociais da pandemia de Covid-19, e, de aluno para aluno, o *NósEntreTramas*, como chamamos a série, reuniu mais de trinta estudantes em todos os encontros! Se tornando uma das principais ferramentas do grupo para mobilização e acolhimentos dos alunos ingressantes do período remoto.

Imagem do último encontro do *NósEntreTramas* realizado em 26 de janeiro de 2021:



Fonte: acervo pessoal.

Pouco tempo depois, ainda na pandemia e expandido o viés extensionista do grupo, o TRAMA foi convocado para compor a construção do Tribunal Popular Internacional do Sistema de Justiça (TPISJ), e, somando nos grupos de trabalho de denúncia, de metodologia e de comunicação dessa plataforma, o coletivo desenvolveu atividades formativas, mobilizadoras

e técnicas, atreladas aos princípios da assessoria jurídica popular, para denunciar a tendência regressiva dos operadores do direito na promoção do acesso à justiça, bem como para fortalecer essa articulação da sociedade civil, sendo importante parceiro para execução das atividades do Tribunal. Essa participação no TPISJ, além de muito importante por somar na luta popular, foi uma experiência incomparável para mim e para todos os estudantes extensionistas, que tiveram a oportunidade de conhecer, trocar experiências, atuar e construir junto com diversas entidades da sociedade civil e movimentos populares que há anos lutam pela democratização do acesso à justiça.

Esses diferentes projetos de extensão universitária que desenvolvemos com o TRAMA refletem nossos trabalhos no campo da assessoria jurídica popular e permitem a construção de conhecimento em coalização com movimentos e articulações sociais, envolvidas em conflitos e em lutas por direitos, o que traz para nós, estudantes, uma experiência muito privilegiada e não tão comum dentro as universidades.

Além do *Tramando com*, do *NósEntreTramas* e da nossa atuação junto ao Tribunal Popular Internacional do Sistema de Justiça, o TRAMA também teve a oportunidade de, junto com o grupo CERCO (coletivo da FND/UFRJ coordenado pelo professor Philippe Almeida), construir e somar na defesa dos direitos dos atingidos pelos crimes da mineração ao *tramar* com o Movimento dos Atingidos por Barragem (MAB) em uma atividade de sistematização e consolidação das teses jurídicas utilizadas pelo grupo ao longo dos anos de luta pelo direito da população atingida pelos desastres ambientais causados pelo rompimento de barragens, principalmente no estado de Minas Gerais. E não só isso, além de muitas outras vivências que o grupo nos proporcionou, em outubro de 2022 o TRAMA teve a honra de compor a equipe técnica do *webnário* “Terra e Moradia: uma vista panorâmica”, promovido pelo *Movement Law Lab*¹⁵, onde os estudantes tiveram a oportunidade de participar de um debate internacional, com diversos docentes, advogados e ativistas do mundo inteiro, sobre a disputa do uso e apropriação do território, tanto em áreas urbanas e rurais, quanto em terras indígenas.

¹⁵ Grupo internacional que coordena uma comunidade solidária e forte de advogados de todo o mundo para enfrentar crises a nível transnacional, utilizando estratégias jurídicas inovadoras para acompanhar os movimentos, proteger o direito à dissidência e ao protesto, defendendo eleições, mitigando as alterações climáticas e muito mais.

Esses são somente alguns exemplos de tudo que tive a oportunidade de viver durante os cinco anos da graduação em que fiz parte do TRAMA e me entrelacei na pedagogia situada (FRANZONI, 2021) que direciona o grupo e faz com que ele seja um espaço tão confortável, de troca e de afeto, onde todos nós nos sentimos importantes e parte efetiva da produção de direito e de mudança social. O sucesso do coletivo e o reflexo que a metodologia tem na vida dos alunos é uma pequena parcela demonstrativa do que um ensino jurídico materialista e situado na relação real dos corpos e das coisas pode produzir.

É a demonstração plena de que os alunos não são naturalmente desinteressados, mas apenas precisam ser estimulados a pensar, debater e construir para além das quatro paredes da hegemonia do curso de Direito. Os jovens estudantes não são apenas receptores do saber inquestionável transmitido pelo professor, eles não mentes férteis prontas para serem exploradas e cultivadas a partir de um método pedagógico crítico e de afetos que deve ser abraçado e disseminado pelas escolas de Direito a fora.

CONCLUSÃO

Neste trabalho abordamos os principais conceitos de Mark Fisher, Duncan Kennedy, Julia Franzoni e Philippe Almeida para pensar uma teoria crítica do ensino. Assim, centralizando o debate no âmbito das Faculdades de Direito, em especial, a Faculdade Nacional de Direito, demonstramos como o realismo capitalista influencia diretamente a rotina dos estudantes e como a impotência reflexiva impõe a esses jovens uma realidade fantasiosa que precisa ser combatida.

Sob a luz do filme da Mulher Maravilha e por meio da combinação entre a pesquisa exploratória e o estudo de caso, pudemos evidenciar didaticamente como o realismo capitalista se perpetua nas relações e como os alunos vão se transformando ao longo da graduação, deixando-se enganar pelo fantasma do capital e todas as falsas promessas que ele faz, tornando-se apenas mais uma peça para reprodução das hierarquias sociais que ecoam pelos corredores da universidade.

Vimos aqui também como o ensino jurídico é aplicado de forma bancária, apartado das relações sociais que dão razão a tudo que é estudado, e como as Faculdades de Direito tendem a atuar do mesmo modo que o vilão do filme, nos ensinando a desejar mais do que realizando os desejos que nos levaram até o curso.

Por outro lado, em posição de enfrentamento à lógica tradicional de ensino jurídico, conceituamos a pedagogia situada e a importância de pensarmos e agirmos na produção do ensino como espaço de encontro de diferentes trajetórias e a conexão espaço-temporal entre ensino, pesquisa, extensão. E, assim, demonstramos a importância de se pensar uma reformulação do ensino jurídico e uma mudança radical na postura das Faculdades de Direito.

Em resumo, o presente trabalho contribui para a compreensão crítica do ensino jurídico e para o debate sobre tentativas de resgate do pensamento crítico para dentro das Faculdades de Direito, visando a transformação de todo o corpo docente e discente para que pensemos um Direito real, intrinsecamente ligado à materialidade das coisas, dos corpos e das questões sociais que o compõem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Philippe Oliveira de; ÁVILA FRANZONI, Júlia. **Cercos e tramas de pedagogia situada: ensino do Direito em campos de várzea.** *Insurgência: revista de Direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 8, n. 1, p. 249 a 280, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/40885>>.

ALMEIDA, Philippe Oliveira de. **A Faculdade de Direito como oficina de utopias.** *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, n. 72, p. 481 a 511, janeiro a junho de 2018.

ALMEIDA, Phillippe Oliveira de. **O neoliberalismo e a crise dos Critical Legal Studies.** *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 09, n. 4, p. 2229 a 2249, 2018. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/szwNVzyMFhQ7Cdcc9zqYz7S/?lang=pt>>.

BELL, Derrick. **Faces at the bottom of the well: the permanence of racism.** New York: BasicBooks, 1992.

COLLINS, Patricia Hill. **Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória.** *Paragrafo*. São Paulo, v. 5, n. 1, p. 6 a 17, janeiro a junho de 2017.

FISHER, Mark. **Realismo capitalista: é mais fácil imaginar o fim do mundo do que o fim do capitalismo?** Tradução de Rodrigo Gonsalves, Jorge Adeodato e Maikel da Silveira. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

FRANZONI, J. TRAMA: **Stories of Situated Pedagogy in Legal Education.** IN: *Biopolitics and Resistance in Legal Education*. Edited by Thomas Giddens and Luca Siliquini-Cinelli. First published 2023 by Routledge.

FRANZONI, Júlia Ávila. **Geografia jurídica crítica tropicalista: a crítica do materialismo jurídico espacial.** *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 2923 a 2967, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 60ª edição. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2019.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 42ª edição. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2005.

FREIRE, Paulo, FAUNDEZ, Antonio. **Por uma pedagogia da pergunta**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

HARRIS, Angela P. **Compaixão e crítica**. Tradução de Ana Luiza de Oliveira Pereira, Alba Fernanda Pinto de Medeiros, Mylla Cristina Henrique Bezerra Cardozo e Lucas do Couto Gurjão Macedo Lima. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 1473 a 1498, 2021. Disponível em <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/59786/38131>>

KENNEDY, Duncan. **Ensino jurídico e reprodução da hierarquia**. Tradução de Sophia Vigário e Vitória Sinimbu. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 1419 a 1453, 2021. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/59769/38130>>.

KENNEDY, Duncan. *La enseñanza del derecho como forma de acción política*. 1ª ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2012.

MOREIRA, Adilson J.; ALMEIDA, Philippe Oliveira de; CORBO, Wallace. **Manual de Educação Jurídica Antirracista**. São Paulo: Contracorrente, 2022.

MULHER-MARAVILHA 1984. Patty Jenkins. DC Entertainment. Estados Unidos: Warner Bros. Pictures, 2020. Mídia.

WARAT, Luis Alberto. **A ciência jurídica e seus dois maridos**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2000.